



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO Nº 1690/2018.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Presencial**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica voltada à prestação de serviço de fornecimento de refeições (almoço e jantar), mediante preço fixo, aos menores aprendizes, estagiários nível médio e outros prestadores de serviço sazonais que integram o quadro funcional deste Tribunal de Contas do Estado, pelo período de 12 (doze) meses.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 04 de outubro de 2018.

Horário: 14 horas

Local: Prédio sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10. Informação pelo telefone 3301-8150 (CPL).

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
Fone/fax (92) 3301-8185 / 3301-8186 email: seger@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceamazonas



/tce-am



@tceam



/tceam



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
 - 3.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
 - 3.2.4. Organizadas em consórcio;
 - 3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
 - 3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao TCE-AM;
 - 3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
 - 3.2.9. Empresa que não cumprindo com suas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, ou outras quaisquer, deram causa a ajuizamentos judiciais, associando o Tribunal de Contas do Amazonas em litisconsorte passivo.
 - 3.2.10. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 3.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 4.2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 4.3. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 4.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.4. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos da Pregoeira.





ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – TCE-AM
PROCESSO Nº 1960/2018
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – TCE-AM
PROCESSO Nº 1960/2018
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 4.1. **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 6.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 6.1.2. A Proposta de Preços deverá:
- 6.1.2.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.
- 6.1.2.2. Conter a especificação detalhada dos serviços.
- 6.1.2.2.1. Registrar o preço unitário da refeição, o custo mensal e o custo global (anual) em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula e também por extenso, no caso do custo global, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- 6.1.2.2.2.** Em caso de divergência entre os valores mensal e anual, será considerado o valor mensal, estando a Pregoeira autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor anual.
- 6.1.2.3.** Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, insumos, tributos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- 6.1.2.3.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
- 6.1.2.4.** Consignar validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- 6.1.2.4.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.1.2.5.** Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.
- 6.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2.1.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.3.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 7.1.** O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:
- 7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- 7.1.1.1.1.** No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- 7.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 7.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. e 7.1.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 7.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.2.1. Licença junto a Autoridade Sanitária e Ambiental competente.
- 7.1.2.2. Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando a prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação.
- 7.1.2.3. Comprovação de Acervo Técnico referente ao profissional Nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição – CRN da região competente, com experiência no desenvolvimento de atividades de assistência alimentar e elaboração de cardápios diários, abrangendo requisição, produção e distribuição, acompanhamento do preparo de refeição, dentre outras de responsabilidade exclusiva, com acompanhamento ininterrupto dos serviços diários nutricionais. O vínculo empregatício deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato.
- 7.1.2.3.1. A Comprovação do vínculo empregatício deverá ser por meio de relação empregatícia (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou societária ou ainda mediante contrato de prestação de serviço.
- 7.1.2.4. Apresentar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da execução dos serviços, Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, bem como a Licença Sanitária para Funcionamento do Estabelecimento Restaurante deste Tribunal, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei.
- 7.1.2.5. Declaração formal da empresa de que terá, no ato da assinatura do contrato, disponibilidade de quadro de pessoal suficiente para atender as demandas.

7.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

7.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

7.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

7.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

7.1.3.2.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

7.1.3.2.4.1. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

7.1.3.2.4.2. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte da Pregoeira ou equipe de apoio, via internet, durante a sessão.

7.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- 7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 7.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 7.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.1.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 6.1.5.3. já contemple as contribuições previdenciárias;
- 7.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.4.9. As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.4.3. a 7.1.4.7. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);
- 7.1.4.10. A Pregoeira e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.4.3 a 7.1.4.8.

7.1.5. Outros Documentos

- 7.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV deste Edital);
- 7.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V deste Edital).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- 7.2.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 7.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 7.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
 - 7.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 7.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 7.2.3.3. No caso dos itens 7.2.3.1. e 7.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
 - 7.2.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 5.1.
- 8.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 6 e 9.
 - 8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no item 6 e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- 9.1.1.** Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
- 9.1.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.
- 9.1.2.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global (anual) estimado pela Administração – **R\$ 825.600,00** - conforme **item 5** do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).
- 9.2.** A ordenação das propostas será feita com base no **menor preço global**.
- 9.2.1.** Serão classificadas para a etapa de lances verbais a licitante que apresentar o menor preço mensal e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 9.2.2.** No intuito de buscar o melhor preço para a Administração, não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados por escrito. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.3.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 9.3.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou à última proposta do próprio ofertante, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço mensal.
- 9.3.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.
- 9.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.5.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 9.5.1.** A Pregoeira, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- 9.6.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.6.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 9.6.1. a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 9.8.** A proposta de preços e a planilha de custos, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no edital.
- 9.8.1.** A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço mensal e total, em planilha de custos conforme modelo integrante do Termo de Referência, bem como conter os preços em algarismos e por extenso, o prazo e o local de execução. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 9.8.2.** Em caso de divergência entre o valor mensal e valor total será considerado o primeiro, estando autorizado a Pregoeira a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado em ata de sessão, sob pena de desclassificação.
- 9.9.** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 10.1.** A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7. deste Edital.
- 10.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.1.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (apólice), ou a autoridade superior revogar a licitação.
- 10.2.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- 10.3.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor global (anual).

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Declarado o vencedor do certame, a Pregoeira questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.
- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.3.** No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.4.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 11.5.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.
- 11.8.** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- 11.8.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;
- 11.8.2. As razões do recurso deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h, direcionadas à Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM.
- 11.8.2.1. A Pregoeira irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1. **Caberá à futura Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
 - 12.1.1. Retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato relativos ao objeto desta licitação;
 - 12.1.2. Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme solicitação formal do TCE-AM;
 - 12.1.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
 - 12.1.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - 12.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - 12.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TCE-AM, no tocante à execução dos serviços;
- 12.2. **Caberá ao TCE-AM**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
 - 12.2.1. Emitir a Nota de Empenho em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação;
 - 12.2.2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - 12.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Contrato;
 - 12.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
 - 12.2.5. Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

12.2.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

13. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato relativos ao objeto desta licitação.

13.1.1. A minuta do termo de contrato é parte integrante deste Edital (Anexo IV do TR).

13.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 1% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.

13.2.1. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Previamente à emissão da nota de empenho e assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.3.1. A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não-regularização de eventuais pendências documentais no prazo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais**, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.5. Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o TCE-AM venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.6. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

13.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

13.8. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

13.9. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:

14.1.1. Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa;

14.1.2. Natureza da despesa: 33.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação;

14.1.3. Fonte de Recursos: 100

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo TCE-AM em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, demais documentos e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.

15.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços (item 6.1.2.5. deste Edital).

15.1.1.1. Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente ao TCE-AM.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.2. As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

16.2.1. Cometer fraude fiscal;

16.2.2. Apresentar documento falso;

16.2.3. Firmar declaração falsa;

16.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.5. Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

16.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

16.2.7. Não mantiver a proposta;

16.2.8. Fraudar na execução do contrato;

16.3. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 16.2.1. a 16.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Para os fins da condição mencionada no item 16.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Para condutas descritas nos itens 16.2.1 a 16.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

16.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte do TCE-AM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

17.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), dirigida à Pregoeira e protocolizada no Setor de Protocolo do TCE-AM, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 8h às 15h.

17.2.1. Informações podem ser obtidas através do telefone 3301-8150 (CPL).

17.3. A Pregoeira, que poderá ser auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- 18.2.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.2.1.** A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 18.3.** A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.3.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.
- 18.7.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 18.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 18.8.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 18.9.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 18.9.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 18.9.2.** Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

18.10. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Manaus, 20 de setembro de 2018.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

- Lúcio Guimarães de Góis
- Gabriel da Silva Duarte

- Marcondes Gil Nogueira
- Moacyr Miranda Neto



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria-Geral

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A MENORES APRENDIZES, ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO SAZONAIS QUE INTEGRAM O QUADRO FUNCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

DADOS DO PROPONENTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 – PARQUE 10 DE NOVEMBRO – CEP
69.055-736
CNPJ 05.829.742/0001-48

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de refeições (almoço e jantar), mediante preço fixo, aos Menores Aprendizizes, Estagiários Nível Médio e outros Prestadores de Serviço Sazonais que integram o quadro funcional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas decide abrir processo licitatório para a contratação de empresa voltada à prestação de serviço de fornecimento de refeições de atendimento preço fixo. Esta contratação se justifica na necessidade de fornecer alimentação, balanceada e adequada, que supra a carência alimentar básica diária dos Menores Aprendizizes, Estagiários Nível Médio e outros Prestadores de Serviço Sazonais que integram o quadro funcional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

2.2. Ressalta-se que o fornecimento de refeições na localidade de trabalho gera economia sob vários aspectos ao servidor, já que não haverá necessidade de o mesmo ausentar-se das dependências do Tribunal durante o horário das refeições, resultando em melhor produtividade na prestação de seus serviços.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

3.1. Os alimentos deverão ser:

- a) de boa qualidade;
- b) servidos em utensílios conforme descrito no “item 8” deste Termo de Referência, transportados e acondicionados em recipientes higienizados;
- c) Confeccionados em ambientes higienizados;
- d) Servidos dentro dos padrões exigidos pela ANVISA;
- e) Especificados no cardápio, contendo os ingredientes e preços.

4. QUANTIDADES ESTIMADAS

DIAS ÚTEIS				
	Estagiário Nível Médio	Servidores Sazonais	Menores Aprendizizes	Quantidade Diária
Almoço	25	45	58	128
Jantar	-	07	-	07
Total				135

SÁBADOS E FERIADOS	
Servidores Sazonais	
	Quantidade Diária
Almoço	04
Jantar	03
Total	07

DOMINGO	
Servidores Sazonais	
	Quantidade Diária
Almoço	03
Jantar	03
Total	06



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

	SEMANAL	MENSAL	ANUAL
	Nº dias vezes o nº total de refeições.	Nº total de refeições na semana vezes a quantidade de semanas no mês.	Nº total de refeições no mês vezes a quantidade de mês no ano.
Dias úteis	5 x 135 = 675	500 x 4 = 2.700	2.752 x 2 = 33.024
Sábados/feriados	1 x 7 = 7	7 x 4 = 28	
Domingos	1 x 6 = 6	6 x 4 = 24	
Total de refeições	688	2.752	

4.1. O preço fixo por pessoa com o

estimativo será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Valor total estimado da refeição pela média do valor unitário de refeições, considerando uma média de 0,6 kg por pessoa.	SEMANAL	MENSAL	ANUAL
	688 x R\$ 25,00 = R\$ 17.200,00	2.752 x R\$ 25,00 = R\$ 68.800,00	33.024 x R\$ 25,00 = R\$ 825.600,00

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. A estimativa de **custo máximo mensal** para as despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais) e **custo máximo anual** de R\$ 825.600,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

6. LOCALIZAÇÃO

6.1. Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro – Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O espaço para as refeições está localizado no subsolo do prédio antigo do TCE, ao lado da lanchonete.

7. HORÁRIO

ALMOÇO: 11h e 30min
JANTAR: 19h

8. UTENSÍLIOS (PRATOS, TALHERES, TOALHAS, ETC)

8.1. Os utensílios à disposição dos usuários serão: pratos e talheres não descartáveis, toalhas, saleiros, paliteiros, porta guardanapos.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

8.2. Os utensílios serão substituídos pela CONTRATADA, sempre que for constatado desgaste dos mesmos.

9. PROFISSIONAIS EMPREGADOS DA CONTRATADA

9.1. Para execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) chefe de cozinha;
- b) 01 (um) auxiliar de cozinha;
- c) 01 (um) balconista;
- d) 01 (um) nutricionista.

9.2. O Nutricionista, profissional de nível superior, será o responsável técnico da empresa, devendo apresentar registro no Conselho Regional de Nutrição, bem como estar disponível para esclarecer à fiscalização quaisquer dúvidas que surgirem eventualmente, não sendo obrigada a sua presença diária no local de prestação do serviço.

9.3. Não há obrigatoriedade da permanência do nutricionista nas dependências do restaurante, contudo, são suas as atribuições básicas de implantação, condução, planejamento e direção de todas as etapas do preparo e comercialização dos alimentos.

9.4. O nutricionista deverá implantar um programa capaz de:

- a) identificar as situações de risco de contaminação alimentar, definindo os recursos humanos que deverão proceder-se quanto à segurança alimentar e ao controle de desperdícios;
- b) propor correções, se necessário, na estrutura física do restaurante para evitar contrafluxos e permitir o controle da contaminação ambiental;
- c) definir normas para a compra e conservação de alimentos e materiais elencados para a confecção das refeições;
- d) definir como deverá ser procedida a higienização e a desinfecção de instalações, mobiliários, utensílios e equipamentos.

9.5. O nutricionista deverá sugerir a qualquer tempo modificações no cardápio e assinar o que será de sua responsabilidade.

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer, até a data de início da prestação dos serviços, a lista de seus empregados e respectivos contratos de trabalho (carteira de trabalho), bem como informar qualquer alteração nos contratos de trabalho de seus empregados e aquisição de novos empregados.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

Entenda-se por empregado da CONTRATADA todo aquele que trabalhe voltado para o objeto deste Termo de Referência.

9.7. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.8. A CONTRATADA deverá apresentar, até a data de início da prestação dos serviços, atestado de saúde, na forma da lei, dos empregados, ainda que em fase probatória, designados para serviços nas dependências do restaurante, a fim de assegurar a não manipulação de alimentos por portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias. Deverá ainda ser realizada a cada 06 (seis) meses, a avaliação de saúde, incluindo exames de fezes, urina, hemograma, micológico, orofaringe, emitindo, assim, o atestado de saúde.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

10.1. Os alimentos servidos deverão corresponder aos cardápios aprovados, ser preparados com gêneros de primeira qualidade, com aparência e sabor agradáveis, observadas as técnicas de culinária que primem pela redução de gordura e sódio e pela inclusão de alimentos/ingredientes funcionais.

10.2. A CONTRATADA deverá identificar e nomear todas as preparações elaboradas.

10.3. A CONTRATADA deverá substituir produtos que estejam em falta no mercado ou, ainda, suspender o fornecimento dos que não tenham aceitação dos usuários após prévia autorização do CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA deverá manter todas as mesas do restaurante devidamente higienizadas, dispendo, sobre todas elas, recipiente apropriado contendo sal, açúcar, adoçante, palito de dente e guardanapos, todos em sachês individuais, embalados um a um.

10.5. A CONTRATADA deverá usar pratos e talheres não descartáveis para o atendimento no restaurante.

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer alimentos preparados dentro dos padrões higiênico--sanitários exigidos em normas de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo, dentre outras:

- a) o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- b) a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação;
- c) a Resolução CNNPA nº 33, de 9 de novembro de 1977, da ANVISA, que fixa normas gerais de



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- higiene para assegurar as condições de pureza necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano;
- d) a Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico “Condições higiênicas sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos”;
- e) as Normas do INMETRO afetas à matéria.

10.7. Amostras de alimentos sob suspeita de contaminação deverão ser encaminhadas para análise em Laboratório Microbiológico de Referência pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com o ônus proveniente da emissão de laudo microbiológico.

10.8. A CONTRATADA deverá enviar uma cópia dos laudos enviados pelo laboratório ao CONTRATANTE para conhecimento.

10.9. A CONTRATADA não deverá armazenar eventuais sobras de óleo vegetal resultantes da produção por mais de uma semana dentro das dependências cedidas pelo CONTRATANTE, sendo vedada também a transformação deste tipo de resíduo em outros subprodutos no local. Estas sobras deverão ser acondicionadas em recipiente próprio, não devendo ser reaproveitados ou lançados nas instalações de água pluvial e/ou de esgoto do CONTRATANTE ou mesmo na rede pública, aplicando-se a destinação correta, conforme legislação pertinente.

10.10. O lixo deverá ser acondicionado em container com tampa, posto em sacos plásticos apropriados e resistentes para a deposição do lixo, contendo identificação da CONTRATADA.

10.11. Em obediência ao que dispõe o Programa de Controle de Zoonose da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, o controle integrado de pragas deverá ser realizado no mínimo mensalmente, ou sempre que houver a necessidade de promovê-lo, providenciando-se a desinsetização e desratização da área concedida, incluindo refeitório, cozinha, depósitos, escritório e caixas de gordura ligadas a rede de esgoto desses ambientes, por meio da subcontratação de empresa especializada, que apresente os requisitos legais para exercício desta atividade (responsável técnico, registros e descrição de produtos). Estas atividades deverão ocorrer sempre ao final do expediente de sexta-feira, devendo ser realizada faxina geral, no fim de semana, para o asseio das instalações e em todos os utensílios. Estes serviços não decorrerão em ônus ao CONTRATANTE;

10.12. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, o documento comprobatório da realização do controle de pragas tratado no subitem 10.12.

10.13. A disponibilização de cilindros (botijões) e mangueiras, bem como a reposição do gás de cozinha utilizado nas atividades do restaurante serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE, estando ainda sob sua tutela o monitoramento da instalação e as providências cabíveis em caso de vazamento nos botijões, bicos ou mangueiras. As mangueiras instaladas deverão seguir os parâmetros estabelecidos pela NBR-8613, possuir tarja amarela contendo o prazo de validade e comprimento máximo de 1,25 metros.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

10.14. Os serviços de limpeza e higienização do espaço físico destinado ao restaurante serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos quais se incluem a limpeza e conservação do espaço destinado ao refeitório, móveis, instalações, máquinas e utensílios, lavagem geral e desinfecção, e limpeza das caixas de gordura que recebem resíduos do restaurante e localizadas nas áreas dos serviços.

10.15. Para fins de controle, a CONTRATADA emitirá uma comanda padronizada que será entregue ao usuário após a pesagem da refeição com a assinatura do usuário de confirmação da pesagem.

10.16. Os profissionais que manipulam diretamente os alimentos devem estar devidamente fardados, asseados, com uniformes limpos, em boas condições de saúde, e usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e, se necessário, máscaras.

10.17. Qualquer profissional da CONTRATADA que tenha contraído ou suspeite ter contraído doença potencialmente transmissível ou que apresente ferimentos infectados, infecções cutâneas, inflamações, diarreia, dentre outras enfermidades, deverão ser dispensados até o devido restabelecimento. É dever da CONTRATADA evitar profissionais com tais enfermidades nos locais onde se manipulam alimentos ou se desenvolvem atividades que propiciem a contaminação dos alimentos com a presença destes profissionais nestas condições.

10.18. É expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

11. CARDÁPIO DO RESTAURANTE

11.1. O cardápio básico do restaurante encontra-se especificado no Anexo I deste Termo de Referência, devendo este servir de referência para os pratos a serem oferecidos no sistema de revezamento, de forma que todo o cardápio possa ser servido durante um período de 30 (trinta) dias.

11.2. O cardápio básico, dentre os itens especificados no Anexo I, deste Termo de Referência, poderá ser modificado em qualquer época mediante acordo prévio, por escrito, entre a fiscalização e a empresa contratada para executar o serviço.

11.3. O preparo das refeições deverá ser de responsabilidade de profissional de nível superior - Nutricionista, qualificado para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto, que poderá prestar serviço à CONTRATADA. Este profissional deverá assinar o cardápio que ficará exposto, em local visível, a ser especificado pelo fiscal do contrato.

11.4. O profissional responsável - Nutricionista - pelo preparo das refeições deverá fornecer uma tabela de calorias, indicando a quantidade existente numa porção de 100g de cada opção oferecida no cardápio diário do restaurante, devendo permanecer exposto para a visualização de todos os frequentadores do estabelecimento.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

11.5. As refeições diárias, servidas no restaurante, no sistema de atendimento *self service*, deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) 03 (três) tipos de sucos de frutas naturais e refrigerantes diversos, contemplando os tipos light, diet e outros.
- b) 02 (dois) ou 03 (três) pratos proteicos - carne frango e peixe (sendo, no mínimo, um grelhado).
- c) 03 (três) opções de saladas.
- d) 02 (dois) opções de arroz.
- e) 01 (um) tipo de feijão ou grão (podendo ser feijão carioca, mulatinho, branco, lentilha, grão de bico ou outro).
- f) 01 (uma) vez por semana, preferencialmente às sextas-feiras, servir feijoada completa independente das outras opções de pratos necessários.
- g) 02 (duas) outras opções de acompanhamentos (purê de batata, abóbora, cenoura ou macaxeira, batata frita, bolinhos de carne, frango, queijo ou legumes, empadões, tortas salgadas, macaxeira cozida ou frita, legumes grelhados ou cozidos etc).
- h) 01 (uma) opção de massa com no mínimo dois tipos de molho.
- i) 03 (três) tipos de sobremesas (tortas, gelatina, pudins, bolos e doces).

12. FISCALIZAÇÃO DO RESTAURANTE

12.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida administrativamente pelo Fiscal do Contrato, que terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar as alterações dos cardápios e observar se os mesmos estão sendo cumpridos conforme o proposto.
- b) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Exigir limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços.
- d) Verificar os hábitos de higiene, exigindo que a CONTRATADA mantenha o ambiente limpo e organizado, impedindo a presença de animais domésticos em área destinada ao fornecimento de alimentação.
- e) Fazer vistorias periódicas no local de preparo dos alimentos, inclusive quando os alimentos forem preparados fora das dependências do restaurante, assim como no local onde as refeições são servidas.
- f) Anotar as queixas para serem examinadas.
- g) Propor a aplicação de penalidades.
- h) Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações e da conservação e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos disponibilizados pela Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- i) Primar para que seja mantida lista, sempre atualizada, de todos os funcionários da CONTRATADA que trabalham nas dependências da área cedida.
- j) Realizar periodicamente a pesquisa de satisfação, apresentando relatório final à CONTRATADA.

13. DA METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não obstante a CONTRATADA seja a responsável pela execução dos serviços aqui descritos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, efetuada diretamente pela Diretoria de Administração Interna ou servidores especialmente designados pelo Tribunal para este fim.

13.2. A existência de fiscalização e gestão do contrato pela Administração de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA perante o Conselho Regional de Nutricionistas e os órgãos governamentais de saúde pública durante da prestação dos serviços.

13.3. A Administração poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a gestão contratual ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem que isto represente qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.4. A Administração poderá solicitar a CONTRATADA à substituição de qualquer produto cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou que não atendam às necessidades da prestação dos serviços.

14. DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

14.1. O Tribunal poderá realizar, periodicamente, pesquisa de satisfação com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. Cada item será avaliado como ótimo, bom, regular, ruim e péssimo.

14.2. A pesquisa de satisfação deverá avaliar os seguintes aspectos:

- a) Qualidade das refeições.
- b) Qualidade das frutas.
- c) Qualidade dos sucos.
- d) Variedade do cardápio.
- e) Qualidade no atendimento.
- f) Limpeza do ambiente.
- g) Agilidade na entrega de pedidos feitos pelo telefone, quando se tratar de servidores do CONTRATANTE.
- h) Preço, em relação à qualidade dos produtos e serviços oferecidos.
- i) Nível geral de satisfação;



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

j) Outros aspectos necessários.

14.3. Os itens das pesquisas de satisfação serão considerados insatisfatórios quando o somatório de péssimo, ruim e metade de regular for igual ou maior que 50% (cinquenta por cento).

14.4. A pesquisa de satisfação será considerada satisfatória quando todos os itens forem satisfatórios, isto é, obtiverem somatório de ótimo, bom e metade de regular acima de 50% (cinquenta por cento).

14.5. Sempre que o resultado de cada pesquisa de satisfação for insatisfatório, a Administração deverá:

- a) Indicar à empresa CONTRATADA os itens insatisfatórios.
- b) Solicitar a imediata melhoria dos itens em questão.

14.6. Caso a pesquisa de satisfação apresente resultado satisfatório, a CONTRATADA continuará com a contratação até a realização de uma nova pesquisa ou o fim da vigência do contrato.

14.7. Caso a pesquisa de satisfação apresente resultado insatisfatório:

- a) em até 02 (dois) itens, será encaminhada comunicação formal a fim de obter a imediata resolução dos problemas apresentados.
- b) de 03 (três) a 05 (cinco) itens, a Administração aplicará advertência à empresa CONTRATADA.
- c) de 06 (seis) a 07 (sete) itens, a Administração poderá aplicar multa de GRAU 4 (vide item 14.3).
- d) de 08 (oito) a 10 (dez) itens, a Administração poderá aplicar multa de GRAU 5 (vide item 14.3), podendo rescindir o contrato.

14.8. Caso haja reincidência de pesquisa de satisfação, em período inferior a 12 (doze) meses, com resultado insatisfatório:

- a) até 02 (dois) itens a Administração aplicará advertência à empresa CONTRATADA.
- b) de 03 (três) a 05 (cinco) itens, a Administração poderá aplicar multa de GRAU 4 (vide item 14.3).
- c) de 06 (seis) a 10 (dez) itens, a Administração poderá aplicar multa de GRAU 5 (vide item 14.3), podendo rescindir o contrato.

14.9. Após a aplicação de 02 (duas) advertências em um período inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a Administração poderá aplicar multa de GRAU 5 (vide item 14.3).

14.10. Após a aplicação de 02 (duas) multas em um período inferior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

14.11. Caso o contrato seja rescindido com base nas hipóteses elencadas neste item, a empresa CONTRATADA não poderá contratar com a Administração pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

14.12. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis em decorrência da não execução do estipulado neste Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

ORDEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (infração verificada em dias);	05
02	Cobrar preços maiores do que os fixados por ocasião da licitação ou ajuste contratual, ou servir porções em quantidade/peso inferiores aos normais/estabelecidos (infração verificada quando da prática do ato);	03
03	Cobrar, ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços (infração verificada quando da prática do ato);	02
04	Utilizar as dependências do Tribunal de Contas para fins diversos dos previstos neste Termo de Referência (infração verificada quando da prática do ato);	04
05	Servir bebida alcoólica nas dependências do Tribunal (infração verificada quando da prática do ato);	04
06	Servir alimento contaminado ou deteriorado (infração verificada quando da prática do ato);	06
07	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços (infração verificada por empregado e em dias);	02
08	Atrasar, sem justificativa, o início da prestação dos serviços objeto do contrato de cessão (infração verificada em dias);	04
	Deixar de:	
	a) Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, após notificação da fiscalização do contrato e no prazo que foi fixado (infração verificada quando da omissão);	03
	b) Manter empregado indicado para responder perante o Tribunal;	01
	c) Substituir o empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições (infração verificada por empregado e em dias);	02
	d) Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo (infração verificada quando da omissão e em dias);	03
	e) Manter lista de preços e cardápio em local visível (infração verificada em dias);	01



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

09	f) Prestar manutenção dos equipamentos, ou substituí-los (caso sejam de propriedade da CONTRATADA), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da detecção do defeito, ou comunicar ao fiscal do contrato às razões que impossibilitaram a realização do reparo no prazo estipulado. (infração verificada por item e em dias);	01
	g) Manter documentação legal (infração verificada quando da omissão);	02
	h) Remover lixo (infração verificada em dias);	04
	i) Cumprir horário de funcionamento previsto no termo contratual (infração verificada em dias);	03
	j) Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Tribunal (infração verificada em dias);	02
	l) Cumprir cardápio, mínimo, fixado neste Termo de Referência, sem prévia autorização do gestor (infração verificada quando da omissão);	02
	m) Responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição do fiscal do contrato (infração verificada quando da omissão);	02
10	Permitir: a) Presença de empregado sem uniforme, mal apresentado ou descalço (infração verificada por empregado e em dias);	02
	b) A presença de empregado com exames de avaliação de saúde vencidos (infração verificada por empregado e em dias);	02

14.13. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 50,00
02	R\$ 70,00
03	R\$ 100,00
04	R\$ 150,00
05	R\$ 500,00
06	R\$ 1.000,00

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Licença junto a Autoridade Sanitária e Ambiental competente.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- b) Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado ou estar executando a prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação.
- c) Comprovação de Acervo Técnico referente ao profissional Nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição – CRN da região competente, com experiência no desenvolvimento de atividades de assistência alimentar e elaboração de cardápios diários, abrangendo requisição, produção e distribuição, acompanhamento do preparo de refeição, dentre outras de responsabilidade exclusiva, com acompanhamento ininterrupto dos serviços diários nutricionais. O vínculo empregatício deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato.
 - i. A Comprovação do vínculo empregatício deverá ser por meio de relação empregatícia (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou societária ou ainda mediante contrato de prestação de serviço.
- d) Apresentar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da execução dos serviços, Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, bem como a Licença Sanitária para Funcionamento do Estabelecimento Restaurante deste Tribunal, sem prejuízo da apresentação de outras licenças exigidas por lei.
- e) Declaração formal da empresa de que terá, no ato da assinatura do contrato, disponibilidade de quadro de pessoal suficiente para atender as demandas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

16.1. Observar para que durante a vigência contratual sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.2. Disponibilizar para a CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, as instalações do restaurante, incluindo-se os móveis e equipamentos.

16.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de servidor designado para esse fim.

16.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta desta Corte de Contas.

16.5. Vistoriar periodicamente as instalações do restaurante, com vistas a acompanhar a execução dos serviços contratados, bem como o cuidado no uso dos móveis e equipamentos disponibilizado à CONTRATADA.

16.6. Alterar, a qualquer tempo, mediante ofício à CONTRATADA, o horário de funcionamento do restaurante.

16.7. Solicitar alterações no cardápio proposto, visando melhor prestação dos serviços.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

16.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

16.9. Aplicar as penalidades administrativas estabelecidas neste instrumento em caso de descumprimento pela CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Permitir, sempre que solicitado, o acesso do fiscal do contrato ou de servidores credenciados pela Secretaria Geral de Administração às instalações onde são preparadas as refeições, bem como, se for o caso, aos trabalhos de transporte dos alimentos, para que possam ser aferidas a qualidade e higiene das refeições servidas.

17.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços nos dias úteis, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de emprego e outros análogos.

17.3. A CONTRATADA deverá obrigar-se para que não faltem, durante o horário de atendimento, quaisquer dos itens constantes no cardápio mínimo do ANEXO I, respeitado o cardápio diário de refeições, bem como pessoal suficiente para o atendimento.

17.4. Conservar em temperaturas que não comprometam o perfeito estado das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos intermédios e acabados, impedindo assim o crescimento de microrganismos patogênicos ou a formação de toxinas capazes de causar risco à saúde dos consumidores;

17.5. Não cobrar preços maiores do que os fixados por ocasião da licitação ou reajuste contratual, ou servir porções em quantidade/peso inferiores aos normais.

17.6. Fornecer, tão logo seja iniciada as atividades, relação da equipe técnica que ficará diretamente envolvida na execução dos serviços propostos, inclusive do Nutricionista Responsável Técnico vinculado à CONTRATADA, que dará respaldo técnico aos cardápios servidos e ao preparo dos alimentos.

17.7. A relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local de apresentação de serviços, a ser submetida aos fiscais do contrato, deverá mencionar Cadastro de Pessoa Física – CPF, Registro Geral Civil – RG, endereços, funções e horários de trabalho, comunicando regularmente qualquer alteração.

17.8. O Tribunal de Contas poderá requerer, a qualquer momento, que a CONTRATADA apresente cópia dos contracheques de todos os seus empregados, recibo de vale-transporte, comprovante de recolhimento do FGTS e outros documentos.

17.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

17.10. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, todas e quaisquer avarias ou danos materiais causados aos bens ou servidores do CONTRATANTE que o pessoal encarregado pela execução dos serviços der causa.

17.11. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das instalações cedidas, como pisos, revestimentos, vidros, incluindo pintura, além da manutenção e reparo de instalações elétrica (inclusive troca de lâmpadas) e hidráulicas, caixas de gordura, esgotos, grelhas e tubulações de escoamento de água, e por equipamentos e móveis cedidos, os quais deverão ser diariamente higienizados, realizando, periodicamente, revisão geral dos bens cedidos pela Administração.

17.12. Realizar a Coleta Seletiva de Óleo Residual de Fritura periodicamente, sendo proibido o descarte nos ralos de pias, devendo apresentar à fiscalização o certificado de destinação de resíduo.

17.13. Realizar as benfeitorias que julgue necessárias, com anuência da Administração, ao bom funcionamento das instalações, não lhe cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização.

17.14. Encaminhar previamente ao CONTRATANTE, na pessoa do Diretor da Assistência Militar, a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, inclusive em caráter eventual, bem como alterações ou substituições, fazendo-as cumprir as normas contidas neste Termo de Referência.

17.15. Observar o horário para transporte e recebimento de quaisquer materiais e equipamentos, bem como o de funcionamento das instalações, de acordo com o estabelecido pela Administração.

17.16. Solicitar autorização do fiscal do contrato a retirada, das dependências do restaurante, de qualquer móvel, equipamento ou utensílio de propriedade do CONTRATANTE.

17.17. Observar que a instalação e utilização de todo e qualquer equipamento estranho ao ambiente de trabalho deverá ser autorizado pela Diretoria de Administração Interna/Divisão de Patrimônio/Divisão de Manutenção deste Tribunal.

17.18. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

17.19. Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar esclarecimentos julgados necessários junto aos fiscais do contrato.

17.20. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como impostos, taxas, transportes, salário, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações cíveis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da empresa CONTRATADA no desempenho das suas atividades, ficando, ainda, o Tribunal isento de qualquer vínculo com os mesmos.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

17.21. Cumprir todas as exigências determinadas por Órgãos e Entidades Fiscalizadoras da Saúde Pública no tocante aos serviços desenvolvidos, facilitando a atuação destes, e, ao final, cientificar o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

17.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que recaírem ou vierem a recair sobre a área e os serviços nela explorados, inclusive tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

17.23. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em casos expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

17.24. Prestar manutenção, sempre mediante prévia comunicação, aos equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE, ou substituição, caso sejam de propriedade da CONTRATADA, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contada da detecção do defeito, e comunicar ao fiscal do contrato as razões que eventualmente impossibilitarem a realização do reparo no prazo estipulado, para conjuntamente estabelecerem as providências necessárias.

17.25. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.26. É vedado à empresa CONTRATADA disponibilizar no recinto a ser cedido qualquer forma de publicidade, salvo se vinculada aos produtos de comercialização permitida no restaurante ou ainda com a anuência do CONTRATANTE.

17.27. Desocupar, de imediato, a área cedida, restituindo-a em perfeitas condições de uso, quando findo o prazo ou rescindido o contrato.

17.28. A devolução dos materiais do CONTRATANTE disponibilizados para execução dos serviços deverá ser precedida de verificação das condições de conservação, sendo obrigação da CONTRATADA, durante a execução do contrato efetuar as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias, bem como prezar pela boa conservação desses materiais.

17.29. Arcar com o pagamento de multas aplicadas por órgãos de fiscalização, relacionadas à sua existência e funcionamento.

17.30. Não aproveitar gêneros preparados e não servidos para atendimento de cardápios futuros, nem se valer de qualquer componente de refeição preparada e não servida para a confecção de produtos a serem comercializados como lanches.

17.31. Designar um Encarregado-Geral para as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar frequência, apresentação pessoal dos empregados, fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como estar sempre em contato com a Comissão designada para supervisionar a execução do Contrato.

17.32. Obedecer à legislação tributária, previdenciária e trabalhista, mantendo, durante todo o período de execução do objeto contratado, a regularidade com os encargos legais, principalmente o



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

FGTS, INSS e os das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sempre que solicitado.

17.33. Observar as normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores federal, estadual e municipal, aplicados ao ramo de alimentação.

17.34. Não modificar a estrutura e as características arquitetônicas do imóvel do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas sem prévia autorização dos setores competentes.

17.35. Receber a comissão de controle de qualidade de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, respondendo todos os questionamentos, apresentando toda a documentação solicitada a atender, no prazo assinado, as recomendações por ela exaradas.

17.36. Não estocar caixas, garrafas, latas, engradados e/ou equipamentos na área externa.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo para prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A dotação orçamentária ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 01.122.0056.2466; Natureza da Despesa: 33903941 e Fonte de Recursos: 010000.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas aplicadas, previstas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (item anterior);



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

- e) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- g) A sanção estabelecida na alínea “d” é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Contas, da Secretária Geral de Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

20.2. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os funcionários empregados pela CONTRATADA deverão apresentar carteira de saúde válida e garantir condições de saúde e higiene para todos os contratados.

21.2. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

22. DECLARAÇÕES LEGAIS

22.1. Declaro para os devidos fins que o presente TERMO DE REFERÊNCIA, acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

Manaus, 25 de maio de 2018.

EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Analista Técnico de Controle Externo



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

23. 16. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93

Manaus, 25 de maio de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração do TCE-AM



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DO TR

ITEM	COMPOSIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DE ALIMENTOS PREVIAMENTE PROCESSADOS
<p>Saladas</p> <p>Deverão estar à disposição dos usuários: - três tipos de molhos para saladas, servidos em molheiras separadas. – sementes e queijo ralado.</p>	Alface e tomate (deverão ser servidos todos os dias)
	2 tipos de vegetal folhosos (acelga, chicória, rúcula, etc.)
	2 tipos de vegetais crus não folhosos (cenoura, nabo, rabanete, pepino, etc)
	2 tipos de vegetais cozidos (beterraba, cenoura, chuchu, brócolis, etc.) um deles poderá ser um tubérculo – batata, mandioca, etc.
	1 tipo de salada composta (mais de três componentes) com ou sem maionese ou outro molho especial (rosê, francês, mostarda com laranja, mostarda com mel, de iogurte, italiano, ceaser, etc.)
<p>Guarnições</p> <p>(Deverão ser servidas, diariamente, no mínimo 8 guarnições, que serão programadas de forma a combinar com os pratos principais.)</p>	Arroz branco (deverá ser servido todos os dias)
	Arroz composto ou risotos (com legumes, à grega, galinhada, arroz de carreteiro etc.)
	Arroz integral (deverão ser servidos todos os dias)
	Massa (talharim, espaguete, raviole, nhoque, capeleti, lasanha, caneloni, penne, etc).
	Feijão simples
	Feijão preto
	Feijão tropeiro
	Farofa
	Berinjela recheada
	Creme de espinafre
	Creme de milho
	Purê de batata
	Batata Soutê
	Suflês de legumes
Abobrinhas ao forno	
Couve flor gratinada	
<p>Opções de Carnes</p>	1 opção de carne vermelha bovina (sem osso) – Filé mignon, alcatra, contra-filé, coxão mole, patinho, lagarto, sendo alternados durante a semana. Obrigatoriamente será servida uma opção de filé mignon na semana.
	1 opção de pescados:



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

	Filé de Peixe: Merluza, Pescado, Aruanã e peixes regionais. Peixe em posta: Surubim, Pescada Amarela, Dourada, Robalo, Pirarucu, Tambaqui e outros. 1 opção de carne de aves - coxa e sobrecoxa, peito de frango, filé de aves 1 opção de carne suína
Prato vegetariano	Preparação à base de soja (todos os dias), glúten, queijo ou ovos.
Frutas	Frutas - 2 variedades, no mínimo (todos os dias)
Sobremesas	Doces elaborados - 2 variedades no mínimo (pavês, tortas, pudim, manjar, etc.). Doces simples - 3 variedades no mínimo (gelatina, fruta em calda ou em compota, salada de fruta etc). Sobremesas dietéticas – Diariamente.

- A. O item “Carnes”, constante da tabela acima, deverá ser servido de modo que todos os dias, na composição do buffet, contenha uma carne (vermelha e branca) de 1ª qualidade. Além disso, duas vezes por semana, a CONTRATADA deverá servir alguma opção de pescados ou frutos do mar.
- B. A salada crua pode ser oferecida com os legumes, também, em separado para os usuários montarem seus pratos.
- C. Modo de utilização das carnes servidas:

TIPO DA CARNE	MODO DE PREPARO/CORTE
Contrafilé	Bife e iscas
Filé mignon	Grelhado, ao molho madeira, estrogonofe, medalhão e iscas.
Alcatra	Bife, empanado e iscas
Coxão mole	Bifes e preparações cozidas
Coxão duro	Somente preparações cozidas com molho
Lagarto, fraldinha, cupim ou costela	Preparações assadas e com molho
Patinho	Bife empanado ou moído como recheio de preparações
Fígado	Bife e iscas



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

Filé de frango	Grelhado, ao molho, estrogonofe, fricassé, empanado e iscas
Carne de frango	Preparações assadas, ao com molho e fritas
Lombo ou bisteca de porco	Conforme iniciativa da CONTRATADA



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO TR

TABELA DE PREÇOS

O preço máximo que o Tribunal de Contas do Estado de Amazonas acatará será o discriminado na Tabela abaixo:

1. VALOR DA REFEIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO MÁXIMO A SER COBRADO EM R\$
01	<i>Fixo por pessoa</i>	Und.	R\$ 25,00 (dezenove reais e cinquenta centavos)



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1690/2018 - Pregão Presencial n.º 10/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1690/2018 - Pregão Presencial n.º 10/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1690/2018 - Pregão Presencial n.º 10/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1690/18 - Pregão Presencial n.º 10/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº xx/2018

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E
A xxxx, na forma abaixo:**

Aos xxx (xx/xx/2018), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado à Av. Efigênio Sales nº 1155, Parque 10 de Novembro, presentes, de um lado o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por sua Presidente, a Senhora YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Av. Efigênio Salles, nº 2477 – Condomínio Efigênio Salles– Rua Lábrea – lote 69 – CEP 69.060-020, portadora da Cédula de Identidade nº 301521 e do CPF nº 05291801204, e, de outro lado, a empresa, doravante designada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, empresa **xxx**, CNPJ nº xxx, pessoa jurídica de direito privado, sediada à xxxx, Manaus - AM, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor **xxxx**, xxx, residente e domiciliado à xxxx, Manaus/AM, portador do RG nº xxx SSP e do CPF nº xxx, em consequência do resultado da Dispensa de Licitação, embasada no Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações – Lei 8.666/1993, é assinado o presente xxxxxxxx, conforme Processo Administrativo xx/2018 e de acordo com a Minuta Padrão da PGE nº 047/92, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Fornecimento de refeições (almoço e jantar), mediante preço fixo, aos Menores Aprendizes, Estagiários Nível Médio e outros Prestadores de Serviço Sazonais que integram o quadro funcional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO DO FORNECIMENTO:

I – Especificações do objeto:

As refeições deverão ser de ótima qualidade, confeccionadas em ambiente higienizado, acondicionadas em embalagens higienizadas, distribuídas dentro dos padrões exigidos pela Vigilância Sanitária e especificadas de acordo com o cardápio a ser especificado pelo CONTRATANTE;

II – Dos valores estimadas:

Estimativa Mensal: O quantitativo mensal estimado é de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Estimativa Anual: O quantitativo anual estimado é de R\$ 825.600,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de tarefa, nos termos do art. 10, II, "d" da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO - Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento contratado e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do encarregado local dos serviços deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato em perfeita consonância aos termos do Termo de Referência e das disposições contidas no parágrafo único da cláusula primeira deste Termo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o INSS e o FGTS, como estabelece o art. 71 da Lei 8666/93, anexando à cada fatura apresentada para pagamento ao CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimentos dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, excluindo e isentando desde logo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA é também a única responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária,



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

previdenciária de seu pessoal que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Requerer formalmente qualquer aumento no objeto deste Contrato fora das quantidades estabelecidas no Termo de referência e no Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pagar as faturas oriundas do fornecimento das refeições objeto deste Contrato, de acordo com a Cláusula de Pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelo fornecimento ora contratado, a contratada receberá mensalmente o valor máximo mensal de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais) e custo máximo anual de R\$ 825.600,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, conforme pesagem por usuário e contabilização ao final do mês, mediante apresentação de fatura, nota fiscal e a relação diária dos servidores que receberam a alimentação, devidamente assinada pelos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por ocasião da apresentação da nota fiscal e da fatura para pagamento a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante a apresentação das CND's do INSS e do FGTS. Caso ocorra erro na apresentação destes documentos, o prazo para pagamento se prorrogará, automaticamente, para a data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança através de duplicatas negociadas com a rede bancária ou casas de “factoring” ou ainda por qualquer outro processo de cobrança que não o ora estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2018, no Programa de Trabalho: xxx; Dotação Orçamentária: xxxx; Fonte de Recurso: xxx, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º xxx, de xx/xx/2018, no valor R\$ xxx (xxx) para o presente exercício.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA: REAJUSTAMENTO - O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, salvo em caso de mudança expressa na economia do País que venha a afetar o equilíbrio econômico e financeiro da avença, devendo a CONTRATADA efetuar uma exposição de motivos circunstanciada onde demonstrará, cabalmente, as ocorrências que venham causar um pedido de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, pelas partes desde que com uma antecedência de 15 dias, devendo na mesma estar explicitada a causa da rescisão, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- b) E pelo CONTRATANTE, nos casos de:

I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II- cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III- lentidão no cumprimento do contrato, levando ao CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos e condições estipuladas;

IV - atraso injustificado no início do fornecimento;

V – paralisação do fornecimento, sem justa causa ou por motivo de força maior devidamente comprovado;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, associação do CONTRATADO com outrem, cessão total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação com outra sociedade;

VII – o desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

X - a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA que, à juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do Tribunal de Contas devidamente registradas em processo administrativo;

XIII- ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

XIV – atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação verificada;

XV - A suspensão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando a modificação do valor inicial do contrato, além do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A decisão da CONTRATANTE, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplicar-se-á a execução deste Termo de Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO – O presente Contrato será publicado, em forma de Extrato, no Diário Oficial Eletrônico, para atender ao artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8666/93, correndo a despesa por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos administrativamente, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxx de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. :

CPF :

Ass :

Nome:

R.G. :

CPF :

Ass :